



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA DE 1ª INSTÂNCIA
 Coordenadoria de Execução e Expropriação - CEE

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

PROCESSO Nº 0000309-72.2017.5.05.0030
 Penhorado no rosto dos autos do processo nº _____

Aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2018, na
 Rua Otto de Dezolizpo, 517 - Graça, em cumprimento ao
 Mandado expedido pelo(a) MM. Juiz (a) Titular da 30ª Vara de
Salvador em que são partes Luciano Diniz dos Santos
 Exeqüente(s) e Esperan Constru-
 ções e Incorporações Ltda. ME Executado(s),
 para garantia da condenação de R\$ 8.364,43 (Oito mil, tre-
 zentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos
), como o Executado(s) no prazo legal que lhe(s)
 foi marcado, não efetuou o pagamento nem garantiu a execução, procedi a Penhora e
 Avaliação dos bens abaixo descritos:

DISCRIMINAÇÃO	AVALIAÇÃO
o apartamento de n= 101 de porta do Edifício Villa de las Violetas Residencial, situada na Rua Otto de Dezolizpo, 517, Graça, composto de: living, duas varandas, um quarto, uma suite, sanitário social, circulação, cozi- nha, área de serviço, WC, local de splits, com área privativa de 82,50m ² , mais uma vaga de garagem de n= 10, avaliado em:	R\$ 660.000,00
Obs: o apartamento está em fase final de construção e ainda não possui inscrições imobiliárias.	
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO E/OU A TRANSPORTAR (<u>Seiscentos e sessenta mil reais</u>)	R\$ 660.000,00

Tudo para garantia da dívida, acrescida dos juros de mora, correção monetária e custas
 até o final do julgamento. E, para constar, Eu, Claudia H. Duarte Teixeira de Carvalho
 Of. Justiça Avaliador, lavrei o presente auto que assino.

Cl



CIÊNCIA DA PENHORA

Certifico que, nesta data, na Rua Oito de Dezembro
nº 317 - Caxua,

dei, CIÊNCIA da Penhora constante do Auto retro ao Sr. (a) Renilton Campos
Portugal, Gerente Adm. / Financeiro
função

que de tudo ficou bem ciente, inclusive de que tem o prazo de cinco (5) dias para oferecer embargos, tendo RECEBIDO/RECHASADO a contra fé.

Salvador, 25 de Setembro de 2018

RACAO
Ciente

CF

Of. de Justiça Avaliador

AUTO DE DEPÓSITO

Aos 25 dias do mês de Setembro de 2018
feita a PENHORA constante do Auto de Penhora e Avaliação e de suas folhas de continuação referente ao Processo nº 0000309-72.2017.5.05.0030, fiz depósito dos bens nele descritos em mãos do Sr.(a) Renilton Campos Portugal

Gerente Adm. / Financeiro, BRASILEIRO
função nacionalidade
Solteiro, 34.833 Moinho/SB, 365.820.425-12,
Estado Civil Identidade CPF
40.335-465, (71)3037-9960, espiron.adm@gmail.com,
CEP Telefone e-mail

residente a 5ª Travessa Vitor Ezequiel, 18E - 1ª andar - Povoado Vag
o qual, como FIEL DEPOSITÁRIO, obriga-se, sob as penas da Lei, a não abrir mão dos ditos bens, seja a que título for, sem prévia e expressa autorização do (a) MM. Juiz(a) Titular da 30ª Vara de Salvador. E, para constar, eu, Cláudia M. Duarte Teixeira de Carvalho lavro o presente Auto, que assino juntamente com o Depositário.

RACAO
Depositário

CF

Of. de Justiça Avaliador

Reservado para certidões e carimbos

Certifico que este auto, objeto de penhora, foi, também penhorado nos processos sob nºs 0000326-06.2013.5.05.0032; 0000716-11.2017.5.05.0001; 0000789-53.2017.5.05.0029; 0000346-23.2017.5.05.0023; 0001126-54.2016.5.05.0004; 0001317-47.2017.5.05.0010; 0000765-79.2017.5.05.0011; 0000231-01.2017.5.05.0013; 0000784-18.2014.5.05.0015 e 0000930-22.2014.5.05.0015, porém, suficiente para cobrir o débito de todos. Salvador, 25 de setembro de 2018. CF - Cláudia M. D. T. de Carvalho (Oficial de Justiça Avaliador)

